



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECLARAÇÃO (Resolução n.º 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça)

Nome: _____ Matrícula: _____
CPF: _____ Telefone residencial: _____ Celular: _____
Endereço: _____

Filiação: _____

Identidade: _____ Órgão: _____

Vínculo funcional do signatário:
() funcionário contratado – cargo: _____
() funcionário comissionado – cargo: _____

Possui parentes entre os magistrados da ativa, funcionários e servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento?
() SIM () NÃO

Nome do(s) Parente(s):	Grau e tipo de parentesco:
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Observações: _____

Local e Data: _____

Assinatura

Falsidade Ideológica

"Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."